



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI N° 4.627

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **RS 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado à abertura de crédito orçamentário especial, destinado à aquisição de equipamentos, com recurso federal, e realização do Campeonato Paulista de Futebol de Campo, com recurso estadual nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Esportes

Diretoria de Esportes

02 09 01.27812 00092.126 – Gestão de Esportes	
4.4.90.52– 05 – Federal – Equipamentos	RS- 53.000,00
3.3.90.30 – 02 – Estadual – Material de Consumo	RS- 10.000,00
3.3.90.36 – 02 – Estadual – Outros Serviços Terceiros – PF	RS- 2.000,00
3.3.90.39 – 02 – Estadual – Outros Serviços Terceiros – PJ	RS- 70.000,00
<b>Total.....</b>	<b>RS- 135.000,00</b>

**Art. 2º-** O crédito adicional Especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

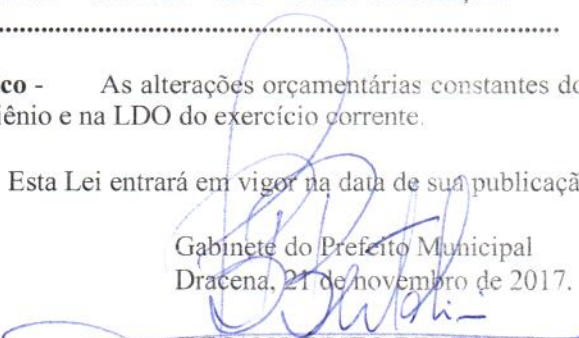
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 05 01.15451 0005 1.117– 4.4.50.51 – 118 – Obras e Instalações	RS- 50.500,00
02 05 01.17512 0005 1.101– 4.4.50.51 – 109 – Obras e Instalações	RS- 21.500,00
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação	
02 11 01.16 482 0011 1.141 – 4.4.90.51 – 201 – Obras e Instalações	RS- 63.000,00
<b>Total.....</b>	<b>RS- 135.000,00</b>

**Parágrafo Único -** As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 21 de novembro de 2017.

  
JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

  
ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos